



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CORREGEDORIA

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 42 / 2024 - REIT-CORREG (11.01.54)

Nº do Protocolo: 23041.047191/2024-78

Maceió-AL, 18 de dezembro de 2024.

Processo nº 23041.051756/2023-31

Assunto: Supostas condutas inadequadas e possível descumprimento da jornada de trabalho.

Trata-se de denúncia protocolada no sistema Fala.BR da Ouvidoria, indicando supostas condutas inadequadas e possível descumprimento da jornada de trabalho por parte de docente lotado no *Campus* Maceió.

DO RELATÓRIO

Consta da narrativa do denunciante que o servidor supostamente teria uma postura inadequada com os alunos, "os incentivando" a não ir às aulas em dias específicos e faltando com o dever de ministrar aulas.

Em tempo, apontou-se a existência de possível descumprimento da jornada de trabalho junto à turma no Campus Maceió, trazendo possíveis prejuízos de ordem pedagógica aos estudantes.

Nesse sentido, em atenção à demanda recebida, fora autuado o presente processo para providências investigativas e verificação das implicações da demanda na seara correcional, conforme instrução processual.

DA ANÁLISE

Inaugurada Investigação Preliminar Sumária, conduzida pela própria unidade, com o preenchimento da respectiva Matriz de Responsabilização, tem-se que:

- foram colhidas as informações pessoais e funcionais do servidor denunciado através de consulta aos sistemas ESIAPE/SIGEPE;
- houve a realização de diligências junto à chefia imediata do servidor, à Coordenação de Gestão de Pessoas e à Coordenação Pedagógica do campus, a fim de verificar a existência de elementos de informação relacionados à demanda recebida;
- das respostas encaminhadas pelas áreas acionadas verificou-se em resumo: que inexistem reclamações ou constatações relativas às supostas condutas inadequadas com os alunos, não havendo indícios relacionados ao possível descumprimento da jornada de trabalho por parte do servidor;
- ato contínuo, houve a notificação correcional do servidor para prestar esclarecimentos sobre a demanda, e em paralelo foi elaborada uma pesquisa virtual enviada por e-mail a 10 (dez) alunos da turma específica citada na denúncia, com perguntas relacionadas à conduta do docente. Das diligências realizadas não se obteve êxito na coleta de informações adicionais à demanda, considerando a baixa adesão à pesquisa virtual encaminhada e as dificuldades de retorno efetivo pelo docente;

- de toda sorte, da análise do caso concreto, em atenção aos documentos colecionados nos autos, não se verificou elementos de informação que retratasse a suposta materialidade afeta à prática das irregularidades narradas na denúncia cadastrada no Fala.BR;
- nesse sentido, não havendo evidenciação de materialidade, não vislumbramos lastro indiciário para o embasamento de uma apuração processual mais aprofundada, considerando, com base nas informações colhidas, a inexistência de conduta típica relacionada ao cometimento de infração administrativa;
- assim, primando pelos princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista o alto custo econômico da instauração, gestão e tramitação de processos administrativos disciplinares, entende-se pela ausência de justa causa para instauração de procedimento disciplinar.

DA CONCLUSÃO

Em face dos motivos expostos, atentando para o âmbito de competência desta Corregedoria, prevista na Resolução nº 15/CS, de 05/09/2018, e na Portaria nº 1986/IFAL, de 02/07/2021, considerando o que fora arrazoado, **DECIDIMOS pela não abertura de processo administrativo disciplinar, com arquivamento da demanda por ausência de materialidade e justa causa.**

À equipe da Corregedoria para providências inerentes ao arquivamento do processo, com atualização nos controles e sistemas correccionais.

(Assinado digitalmente em 18/12/2024 11:35)
MAURO HENRIQUE NEVES SALES
CORREGEDOR - TITULAR
REIT-CORREG (11.01.54)
Matrícula: 19****8

Processo Associado: 23041.051756/2023-31

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **42**, ano: **2024**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **18/12/2024** e o código de verificação: **3fd3c246a3**